



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Requer informações responsabilidade por resgate de animais

Requeiro nos termos artigo 174, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e pelos motivos abaixo expostos, o seguinte:

Nos últimos tempos o vereador subscrevente tem recebido inúmeras reclamações sobre animais abandonados, deixados sem alimento e água dentro de imóveis e terrenos particulares.

No município de Hortolândia o DPBEA - Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, criado pela Lei Municipal nº 3.320, de 08 de Fevereiro de 2017, executa ações de controle populacional de cães, gatos e de proteção de bem-estar animal, desenvolvendo ações de controle e identificação da população animal do município, resgate de animais em situação de vulnerabilidade; Averiguação e orientação de denúncias de maus-tratos, educação ambiental específicos para a proteção e bem-estar animal, entre outras.

A Vigilância de Zoonoses (UVZ) é uma unidade da Secretaria da Saúde que executa ações do programa de controle da raiva, da leishmaniose e de controle de animais venenosos e peçonhentos (escorpiões, abelhas, serpentes), roedores e outros de relevância para a saúde pública.

O STF já decidiu que o procedimento para quem se deparar com situações de maus-tratos é comunicar as autoridades (Ministério Público ou Polícia) da ocorrência de crime para se efetuar a prisão em flagrante de quem cometa crime ambiental contra a fauna e obter um mandado de busca e apreensão do animal maltratado, que somente poderá ser realizado por autoridade competente. O mandado de busca e apreensão será dispensável apenas em situação de prisão em flagrante delito do autor dos crimes e imediata coleta de provas.

Assim, quando o animal está sendo abusado, maltratado, ferido, ou na iminência de ser, o abusador está flagrante delito, situação que, pela norma penal, autoriza órgãos de segurança adentrarem na residência efetuando a prisão do autor dos maus tratos e recolher todos os elementos de prova, em especial o animal, para comprovar a situação de flagrante. Todos esses cuidados são importantes para evitar responsabilização de quem agiu pela invasão de domicílio e excessos se cometidos.

Ocorre que nos casos de maus-tratos decorrentes de atos omissivos o problema é diverso, eis que normalmente não há responsável pelo abandono no local para que lhe seja imputado o flagrante delito. Deixar de alimentar ou deixar com sede o animal são formas de maus-tratos por omissão, nas quais ocorre, em tese, crime permanente passível de prisão em flagrante. Situação, no entanto, depende de provas da situação de abandono, não podendo se admitir a invasão de domicílio por mera suspeita eis que a possibilidade de adentrar uma residência afastando a invasão de domicílio (art. 150, caput do Código Penal) depende da



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

estrita observância das formalidades legais para verificação de crime, prisão em flagrante ou outras diligências.

Em todo caso o animal maltratado constitui prova do crime omissivo, devendo ser objeto de mandado de busca e apreensão, sempre autorizada por um juiz, devendo ser imediatamente avaliado por profissional Médico Veterinário sobre sua situação clínica e de saúde, relatando-se tudo o que for possível para a caracterização da situação criminosa.

No entanto, há grande dúvida sobre a atuação dos órgãos municipais para resgate de animais vítimas de maus-tratos.

Diante do exposto, muito respeitosamente, **REQUER** que, ouvido plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito os seguintes questionamentos:

1 – A qual órgão municipal a população deve relatar suspeitas de maus tratos ou abandono de animais? Quais as competências destes órgãos para agir em casos de animais abandonados dentro de imóveis particulares?

2 – Quais as competências do DPBEA na verificação e busca e apreensão de animais maus tratados ou abandonados? Como o órgão atua em caso de animais dentro de residências e terrenos particulares?

3 – A Guarda Municipal pode ser acionada para atuação nestes casos?

Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 2024.

Valdecir Alves Pereira
Vereador - PSD